

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO) – CONSELHO FISCAL**ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.****REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025****CNPJ: 18.752.383/0001-10****NIRE: 42300039853****I - Data, Local, Hora e Convocação:**

Ao sexto dia de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Centro Regional de Inovação (ELUME), situado na Rua Manoel Bernardes, nº. 1150, Itaipava, na cidade de Itajaí (SC), às 15:00 horas, em chamada única, conforme convocação nos termos do artigo 124, da Lei 6.404/76.

II - Presenças:

Eduardo José Bohora Gonçalves Filho e Bruno Andrade Pereira, membros titulares do Conselho Fiscal, e, Matheus Provesi Tolentino, membro suplente do Conselho Fiscal, atuando na ausência justificada de André Gustavo Sandri Silva; os membros da Diretoria Executiva, Nikolas Reis Moraes dos Santos - Diretor Presidente, e Ana Paula Cardoso da Silva - Diretora de Operações; Humberto Moro Zanella, representando a empresa que presta serviços contábeis para a Companhia, e Sr. Jucélio João da Silva - Ex Diretor-Presidente, na qualidade de convidados.

III - Ordem do Dia:

1. Aprovação das contas (resultado do exercício 2024) e parecer do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos de interesse do conselho.

IV – Deliberações:

1. Aberta a reunião, confirmou-se que todos os conselheiros receberam com antecedência o Demonstrativo do Resultado Financeiro do exercício – DRE, bem como Balanço e o “Razão”, de modo que, na sequência, foi lido o parecer apresentado pelo Conselheiro Eduardo José Bohora Gonçalves Filho, que é parte integrante da presente ATA como anexo, no qual sugere a aprovação das contas com três ressalvas, sendo, então, colocado em discussão. O Contador Humberto Zanella justificou ponto a ponto as ressalvas. O Sr. Humberto explica que os históricos estão sendo ajustados conforme informações enviadas pela Empresa, e, com relação as Notas Explicativas, alega atender as normas previstas na lei 6.404/76, no que rege demonstrações contábeis, porém, precisa de auxílio da gestão para descrever e contemplar os demais usuários das demonstrações contábeis e financeiras, o que se dará em reunião com a diretoria. Afirmou, ainda, que o relatório da prestação de contas apresentada pela gestão, também auxilia tais dúvidas. No que toca ao Plano de Contas e a classificação correta em relação a 13º e férias, explicou que os códigos tem que estar de acordo com o disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, não podendo nomear ou criar conta fora das apresentadas no site do TCE/SC, e, que, também, o sistema não é adequado para gerar tais informações, onde toda e qualquer alteração pode resultar em não conseguir enviar os relatório contábeis nas obrigações dos ATOS CONTÁBEIS que são protocolados mensalmente até o 20º dia do mês posterior. Esclarecidas as questões, as contas e o resultado do exercício 2024 foram aprovados por unanimidade dos conselheiros. O Senhor Jucélio requereu que constasse na presente ATA que, sob sua gestão, foi prorrogado o convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico firmado

para a gestão e Operação do Elume, até outubro de 2025, bem como de que a atual gestão lhe envie os documentos contábeis do exercício 2024.

2. Antes de encerrar, o Diretor-Presidente da Empresa agradeceu o Sr. Jucélio João da Silva pela transição transparente e destacou os bons resultados de sua gestão, elencando projetos em andamento, com destaque para o Plano de Negócios e Estratégia de Longo prazo aprovadas pelo Conselho de Administração, além do iminente aporte de capital que dará condições de a empresa seguir com o planejamento aprovado.

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo se pronunciar, o presidente da mesa, deu por encerrados os trabalhos, e eu, Humberto Moro Zanella, que servi de secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, contém a assinatura da Acionista e demais.

Itajaí, 06 de maio de 2025.

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor Presidente

Ana Paula Cardoso da Silva
Diretora de Operações

Eduardo José Bohora Gonçalves Filho
Conselheiro

Bruno Andrade Pereira
Conselheiro

Matheus Provesi Tolentino
Conselheiro

Humberto Moro Zanella
Secretário

Anexo 01

PARECER DO CONSELHO FISCAL

ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

O Conselho Fiscal da **Itajaí Participações S.A.**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu à análise das demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, as quais incluem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

Após análise da documentação contábil apresentada, o Conselho manifesta-se no sentido de **aprovar as demonstrações contábeis, com as seguintes ressalvas:**

1. **Inobservância parcial da ITG 2000 R1** – Verificou-se que diversos lançamentos contábeis não atendem integralmente ao disposto na Interpretação Técnica Geral – ITG 2000 (Resolução CFC nº 1.330/11), especialmente no que se refere ao item 6:
 - o Alínea “d”, que exige a utilização de histórico que represente a **essência econômica da transação** ou o uso de **código de histórico padronizado**, com base em tabela auxiliar incluída em livro próprio;
 - o Alínea “f”, que requer a **identificação unívoca** de todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

A ausência desses elementos compromete a rastreabilidade e a transparência de determinados lançamentos contábeis.
2. **Ausência das Notas Explicativas** – Até o presente momento, as **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**, documento essencial para compreensão e contextualização das informações financeiras, **não foram apresentadas à análise deste Conselho Fiscal**. A ausência prejudica a avaliação completa da posição patrimonial e financeira da companhia, bem como o entendimento de critérios contábeis adotados na elaboração das demonstrações.
3. **Classificação inadequada de obrigações trabalhistas** – Foram identificadas classificações de despesas relativas ao 13º salário e às férias (inclusive encargos) como “provisões”. No entanto, de acordo com os princípios e normas brasileiras de contabilidade, tais despesas devem ser reconhecidas como **obrigações certas**, sob os títulos de:
 - o “Férias a pagar” e
 - o “Décimo terceiro salário a pagar”,

Em vez de “provisões”, conceito reservado a **obrigações estimadas ou incertas** quanto ao valor ou à exigibilidade.

Recomendamos à administração que promova os ajustes necessários para adequação plena às normas contábeis vigentes, garantindo maior conformidade, fidedignidade das informações financeiras e segurança nas tomadas de decisão pelos usuários das demonstrações.

Nada mais havendo a relatar, firmamos o presente parecer.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ BOHORA GONÇALVES FILHO

Conselheiro Fiscal
Itajaí Participações S.A.

Anexo 02

Relatório de Gestão - Link

[https://drive.google.com/drive/folders/1x2d2Fn0IXPTcggfT67CTpRUY_loYoG24?
usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1x2d2Fn0IXPTcggfT67CTpRUY_loYoG24?usp=drive_link)

Anexo 03

Estudos Univali – Link

https://drive.google.com/drive/folders/1x2d2Fn0IXPTcggfT67CTpRUY_loYoG24